



MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

N.º 40/2022

ADICIONAL N.º2
CONTRATO PARA
EMPREITADA DE

CONCLUSÃO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO
EDIFÍCIO DOS ANTIGOS CELEIROS DE VILA DO BISPO
– "O CELEIRO DA HISTÓRIA"

(outorgado a 08/01/2021, em Livro de Contratos n.º 17, folhas 11 a 17)

Cód. Proc. 2020/300.10.001/5

Livro 20

Fls. 240

└

└

----- (assinado digitalmente nos termos da legislação em vigor) -----

-----Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e **dois**, nesta Vila do Bispo, Paços do Concelho, foi por mim, [REDACTED], Técnico Superior, e Oficial Público, nomeado por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara de 11/10/2021 [n.º 9 - RS (2021/2025) – 2021], lavrado o presente ADICIONAL - n.º 2 - ao contrato n.º 35/2020 para a empreitada de «CONCLUSÃO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS ANTIGOS CELEIROS DE VILA DO BISPO – "O CELEIRO DA HISTÓRIA"», celebrado a 08/01/2021, em Livro 17, de folhas 11 a 17: -----

-----**Primeiro:** FERNANDO JOSÉ DE CINTRA SANTANA, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Vereador do Pelouro, com poderes para o ato delegados nos termos do despacho da

Presidente da Câmara n.º 2-A-RS (2021/2025) – 2021, de 7 de outubro, aprovado em reunião da câmara de 12 de outubro (ata n.º 22-A/2021), e em representação deste Município, pessoa coletiva de direito público 506730573. -----

-----**Segundo:** ANTÓNIO PEDRO DO CARMOS SANTOS CASTIÇO PEDROSO, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], que intervém na qualidade de em nome e representação de NOBISLUX ENGENHARIA UNIPESSOAL LDA., com sede na Rua Sacadura Cabral, n.º 3-A, 8600-619 Lagos matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagos, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva [REDACTED], com o capital social de 5.000,00 euros, conforme certidão de registo comercial, emitida via internet, com o código de acesso [REDACTED] válida até 05/06/2023 que nesta data consultei e arquivo junto ao processo eletrónico relativo a este contrato. -----

-----Pelos Outorgantes foi dito que acordam entre si, sem reservas, o presente ADICIONAL ao contrato inicial supramencionado, ao qual será apenso, dele passando a fazer parte integrante, e que se rege pelos termos e condições expressos na cláusula seguinte: -----

-----**ADICIONAL**-----

-----**Cláusula Única**-----

-----**Modificação objetiva do contrato**-----

-----1 – Em cumprimento do disposto no artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), na redação à presente data em vigor, o presente adicional visa a formalização da modificação objetiva ao contrato n.º 35/2020, para a realização da empreitada de «conclusão da empreitada de reabilitação do edifício dos antigos celeiros de Vila do

Bispo – "O Celeiro da História"», outorgado a 08/01/2021, em Livro 17, de folhas 11 a 17, adjudicado por deliberação camarária de 24/11/2020, pelo valor de €1.852.293,93 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS EUROS, E NOVENTA E TRÊS CÊNTIMOS), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----2 – De harmonia com a deliberação camarária de 14/06/2022 (ata n.º 14/2022), tomada por unanimidade, no âmbito do proc.º 2020/300.10.001/5 relativo à empreitada supramencionada, e nos termos fundamentados na informação técnica n.º 36452, de 08/06/2022, emitida pela Divisão de Obras Municipais desta autarquia, e n.º 36572, prestada pela empresa P3 - PROJETOS DE ENGENHARIA, LDA., na qualidade de entidade fiscalizadora da empreitada, foram aprovados: -----

-----a) os TRABALHOS COMPLEMENTARES no valor de €14.537,15 (CATORZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE EUROS E QUINZE CÊNTIMOS), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, sendo 50% do valor da responsabilidade do dono de obra e 50% do valor da responsabilidade da entidade adjudicante; -----

-----b) os TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES no valor de €7.825,94 (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO EUROS, E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, sendo da responsabilidade do dono de obra o valor de 100%; bem como, -----

-----c) a segunda PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO da obra em mais 60 (sessenta) dias, fixando-se a data de conclusão em 24/08/2022. -----

Livro 20

Fls. 241

-----3 – O presente adicional ao contrato, com minuta aprovada pelo executivo municipal em reunião ordinária de 28/06/2022 (ata n.º 15/2022), reporta-se à execução dos trabalhos referidos no ponto anterior, imprescindíveis para a boa execução da empreitada *supra*, e em virtude da presente modificação, ao período de execução contratual acrescem 60 (sessenta) dias, a contar da data de outorga do presente contrato, ao qual se atribui efeitos retroativos a 24/06/2022. -----

-----4 – Nos termos do artigo 314.º do CCP, e considerando que a presente modificação contratual não consubstancia uma alteração substancial, não há lugar a reposição financeira do contrato. -----

-----5 – Os pagamentos ao abrigo do presente Contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento da despesa pública, sendo que o presente adicional será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento da Câmara Municipal de Vila do Bispo e será satisfeito pela seguinte dotação orçamental, em vigor, na qual têm cabimento e ficam cativas: classificação orgânica – capítulo **02**, classificação económica - capítulo: **07**; grupo: **01**; artigo: **03**; alínea: **01**, e comprometido com o número válido e sequencial **43525**, a **08/06/2022**, em conformidade com o previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

-----6 – Nos termos do n.º 3 do art.º 88.º do CCP, procede-se à retenção de 10% (dez por cento) do valor dos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, ao abrigo do presente adicional. -----

-----7 – Na execução dos trabalhos supramencionados e em todos os atos que a eles digam respeito, os Outorgantes obedecem às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos anexos, bem como às

condições constantes da correspondente proposta dos trabalhos em apreço apresentadas pelo empreiteiro e aprovadas pelo dono da obra. -----

-----8 – Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes do CCP. -----

-----10 – É, assim, da livre disponibilidade das partes a vontade de formalizar, a modificação objetiva do contrato suprarreferido por meio de ADICIONAL, nos termos conjugados dos artigos 370.º, 373.º a 375.º, e 378.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e com as demais alterações em vigor à presente data). -----

-----11 – A documentação administrativa que fundamenta a celebração do presente adicional, bem como os documentos de habilitação apresentados pelos Outorgantes nos termos do n.º 1 do art.º 81.º, e os documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º, ambos do CCP, e demais legislação complementar (Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro), ficam arquivados no respetivo processo de empreitada nos serviços da Divisão de Obras Municipais. -----

-----A minuta do presente adicional ao contrato foi aprovada em reunião de Câmara de **2806/2022**, nos termos do art.º 98.º do CCP, sendo ao contrato conferidos efeitos retroativos a **24/06/2022**. -----

-----Nestes termos, e após a assinatura digital das partes do presente adicional, considera-se formalizada a modificação ao contrato supra por acordo entre as partes. -----

-----Este adicional ao contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

-----Depois do Segundo Outorgante ter feito prova por certidão de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e contribuições para a Segurança Social, bem como apresentado Registo Criminal da firma e do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, o contrato vai ser assinado digitalmente por todos os intervenientes. -----

Nos termos dos artigos 97.º e 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28/04, foi revogado o Imposto de Selo dos Escritos dos Contratos -----